



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento  
Diretoria de Administração e Infraestrutura  
Coordenadoria de Administração  
Setor de Contratos  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Bunitas - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 02/2024 AO CONTRATO Nº 52/2022, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Bunitas, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu Reitor Rafael Bastos Teixeira, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, portador da Matrícula Funcional nº 1668286, e, de outro lado a Empresa ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida à Rua Gerônimo Thives, nº 196, Sala 01, Bairro Barreiros, em São José, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.117-290, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por sua representante, a Senhora **Fernanda Maria Pereira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3650012, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 030.912.179-57, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 14/2022, processado sob o nº 23715.000218/2022-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 52/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a REACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 52/2022, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23715.000525/2024-70.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 42.645,68 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 45.730,50 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 511.748,16 (quinhentos e onze mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) para R\$ 548.766,00 (quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais).

2.3 A Reactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 1011, a Convenção Coletiva de Trabalho n. MG000705/2024 e o Decreto n. 11.864/2023.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da reactuação vigoram a partir de 01/01/2024.

2.5 Objeto da contratação após a reactuação:

Nº CCT: 2024					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL ANTES DA REACTUAÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL DA REACTUAÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL APÓS REACTUAÇÃO (R\$)
1	Auxiliar Administrativo (40 horas semanais)	1	R\$ 4.228,30	R\$ 617,00	R\$ 4.845,30
2	Jardineiro (30 horas semanais)	1	R\$ 2.977,55	R\$ 185,34	R\$ 3.162,89
3	Zelador 12x36	1	R\$ 8.895,88	R\$ 595,04	R\$ 9.490,92
4	Faxineiro com Insalubridade	3	R\$ 13.636,56	R\$ 846,87	R\$14.483,43
5	Faxineiro com Adicional de Função Copeiro 80hs	1	R\$ 3.640,89	R\$ 219,21	R\$ 3.860,10
6	Vigia Noturno Desarmado 12x36	1	R\$ 9.266,50	R\$ 621,36	R\$ 9.887,86
TOTAL			R\$ 42.645,68	R\$ 3.084,82	R\$ 45.730,50

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Empenho: 2024NE000332

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231470

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCP01PIN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 06/08/2024, às 05:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 06/08/2024, às 17:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 07/08/2024, às 21:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Pereira, Representante legal da empresa**, em 09/08/2024, às 08:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 13/08/2024, às 15:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 13/08/2024, às 15:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1992233** e o código CRC **E1F8F581**.